

COMUNICADO OFICIAL | Nº 305

ASSUNTO: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Secção Profissional **DATA:** 19/06/2024

Ex.mos Senhores

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, o acórdão proferido pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, em reunião de 18/06/2024, no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 102-23/24**.

Com os melhores cumprimentos,



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 102-23/24

(ACÓRDÃO)

ARGUIDO: **Murilo Souza Costa**, Jogador da Gil Vicente Futebol Clube – Futebol, SDUQ, Lda.

OBJETO: Factos ocorridos no jogo n.º 13305 (203.01.293) entre a Gil Vicente FC SDUQ e a SC Farense SAD, realizado no dia 12 de maio de 2024, a contar para a Liga Portugal BETCLIC.

NORMAS APLICADAS: Artigo 4.º, alínea b), 7º, n.º 1, 161.º todos do RDLFPF e Leis do Jogo 23/244 [IFAB – The International Football Association Board], Lei 04 – O equipamento dos jogadores.

DECISÃO: julgar improcedente a acusação e **absolver** o **Arguido Murilo Souza Costa** da prática da infração disciplinar p. e p. pelo **n.º 2 do artigo 161º do RDLFPF**.

Cidade do Futebol, 18 de junho de 2024

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional